

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LOCALIDADE: BAMBUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 94/2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, tendo em vista autorização do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) por meio do OF. COFIN 328/2023 e conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	16/06/2023 a 29/06/2023 Das 9h00min do dia 16/06/2023 até às 17h00min do dia 29/06/2023, no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	30/06/2023 No site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	03/07/2023 a 05/07/2023 Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, no local informado no Anexo V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	10/07/2023 No site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	11/07/2023 Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min

	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	12/07/2023	No site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTA	17/07/2023 a 21/07/2023	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	25/07/2023	No site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	26/07/2023	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	28/07/2023	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, na função de: Médico Generalista, Médico Clínico, Médico Dermatologista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Patologia Clínica, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Psicólogo Clínico, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do edital e resultado final).

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 16 de Junho de 2023 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 29 de Junho de 2023.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG: 3.2.1– acessar www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”. Em caso de dúvidas, clicar no LINK: “INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES”.

3.2.1- Caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um email solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, contendo os seguintes dados: Nome completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.1.1– Escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.2- No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado. Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3– Imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “em andamento” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento, no local indicado no ANEXO V, nos seguintes horários: 09h00min as 12h00min ou 13h30min as 16h00min(exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

4-DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 94/2023 – CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do ANEXO II e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do ANEXO III deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 94/2023 – CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de

cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 – Não será aceito, em nenhuma hipótese o envio da documentação por correios, sedex ou serviço de mesma natureza.

7.1.3.3 – no horário de 08h00min as 11h00min ou de 13h00min às 16h00min, no endereço listado no ANEXO V.

7.2– Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG
REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG
Regulamento 94/2023 – CSSFA

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE

INSCRIÇÃO:

7.3- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular, estará eliminado do Processo Seletivo.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do ANEXO II do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos à título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 - Regulamento 94/2023 – CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7-Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. NÃO SERÁ computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9– Será atribuído, às informações curriculares comprovadas, um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	1. Cópia simples do documento de conclusão do Ensino Médio ou Técnico conforme a função para a qual está concorrendo. 2. Cópia simples do diploma da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo. E cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Informações Curriculares	1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida; 2. Cópia de documento que comprove Registro no respectivo Conselho de Classe de Minas Gerais. 3. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho com data de admissão e rescisão; ou; 3. Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa; 4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.	Qualificação Caráter Classificatório

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 – MÉDICO ESPECIALISTA

Quadro I			
Pontuação por Formação Acadêmica		Pontos	Pontuação Máxima
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG		10	20
Mestrado		05	
Doutorado		05	
Pontuação Máxima Quadro I		20	
Quadro II			
Pontuação por Experiência Profissional <			

9.2.2 – MÉDICO GENERALISTA

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência em andamento (no mínimo 12 meses)		05	20
Comprovação de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) na área pretendida		10	
Mestrado		02	
Doutorado		03	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20	
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Medico sem residência médica concluída ou título de especialista - Tempo de serviço prestado como médico generalista na área médica pretendida em instituição de saúde pública ou privada.	Pontuação sem sobreposição de tempo		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	13 a 23 meses	08	20
	24 a 35 meses	10	
	36 a 47 meses	12	
	48 a 59 meses	14	
	acima de 59 meses	20	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			40

9.2.3 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÀREA HOSPITALAR	PONTOS
Curso com carga horária de 08 até 20 horas*	01
Curso com carga horária de 20 até 60 horas*	02
Curso com carga horária acima de 60 horas*	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA	06

* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR	1 (um)	2
	2 (dois)	4
	3 (três)	6
	4 (quatro)	8
	5 (cinco)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE CUIDADOS PROLONGADOS	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	24
PONTUAÇÃO MÁXIMA		24
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

9.2.4 – FONOAUDIÓLOGO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	01
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	01
Curso com carga horária mínima de 80 horas*	01
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas na área de Fonoaudiologia	07
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	ANO(S) COMPLETOS	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FONOAUDIÓLOGO	1 (um)	2	10
	2 (dois)	4	
	3 (três)	6	
	4 (quatro)	8	
	5 (cinco)	10	

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	ANO(S) COMPLETOS	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FONOAUDIÓLOGO EM AMBIENTE HOSPITALAR	1 (um)	2	20
	2 (dois)	5	
	3 (três)	10	
	4 (quatro)	15	
	5 (cinco)	20	

9.2.5 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL		PONTOS
Curso com carga horaria a partir de 20 horas*		1
Curso com carga horaria a partir de 40 horas*		1
Curso com carga horaria a partir de 80 horas*		1
Curso de Especialização na área de Terapia Ocupacional com carga horaria a partir 360 horas		7
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO – NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ÁREA DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 (um)	2
	2 (dois)	4
	3 (três)	6
	4 (quatro)	8
	5 (cinco)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	ANO(S) COMPLETOS	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ÁREA HOSPITALAR	1 (um)	2	20
	2 (dois)	5	
	3 (três)	10	
	4 (quatro)	15	
	5 (cinco)	20	

* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

9.2.6 – TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

CURSO		PONTOS
Curso de Informática básica, com conhecimento em Windows, Word e Excel, com carga horária mínima de 20 horas		3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,00
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA		PONTOS
Curso de no mínimo 8 horas*		2
Curso de no mínimo 20 horas*		5
Curso de no mínimo 40 horas*		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		17
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA NOS DIVERSOS SETORES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COMO: COLETA, FASE PRÉ-ANALÍTICA, URINÁLISE, LÍQUIDOS CORPORAIS, HEMATOLOGIA, COAGULAÇÃO, SOROLOGIA, GASOMETRIA, BIOQUÍMICA E MICROBIOLOGIA.	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

9.2.7 - ENFERMEIRO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	PONTOS
Curso de no mínimo 80 horas *	1
Curso de no mínimo 120 horas *	1
Curso atualizado de ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support **	2
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de saúde.	2
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de saúde com ênfase em cuidados paliativos:	2
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de saúde com ênfase em Urgência e Emergência	2
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Gestão em Enfermagem e/ou Gestão Hospitalar.	2
Certificado de conclusão de Residência em Enfermagem Hospitalar	3
Diploma de conclusão de curso de Mestrado ou doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

* Somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

* Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

9.2.8 – PSICÓLOGO CLÍNICO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas *	1,5
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	3
Curso com carga horária mínima de 80 horas *	4
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas *	5
Curso de Especialização na área de Psicologia de no mínimo 360 horas ou Residência Multidisciplinar em Psicologia.	6,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

* Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO PSICÓLOGO	1 (um)	6
	2 (dois)	8
	3 (três)	10
	4 (quatro)	15
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
TOS II	40 HS	Técnico em Patologia Clínica	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30 HS	Terapeuta Ocupacional	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
MED I	24 HS	Médico Generalista	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Clínico	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa

PENF II	30 HS	Técnico de Enfermagem	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
PENF II	40 HS	Técnico de Enfermagem	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
PENF IV	30 HS	Enfermeiro	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
PENF IV	40 HS	Enfermeiro	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
MED III	24 HS	Médico Dermatologista	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Psicólogo	1° ao 10° classificados na 1ª Etapa

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4 – A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5– O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta.

10.5.1– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7– A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60 Pontos	

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Entrevista.

10.10– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br: conteúdo o resultado preliminar da etapa de entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1– Será publicada - no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais: www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG - lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2 – O recurso poderá ser interposto, após publicação no site da FHEMIG de cada resultado, referente à primeira e segunda etapa do processo, mediante observância das datas, condições e

requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do ANEXO IV.

11.3 – A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1 – contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2 – Não serão aceitos recursos interpostos contra a nota de outro candidato.

11.3.3 – Contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.3.4– No caso de recurso interposto contra o resultado das notas atribuídas na etapa de entrevista, a gravação da mesma será revista pela comissão para deferimento ou indeferimento do mesmo.

11.4 – A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2 – no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min

11.4.3 – no endereço listado no ANEXO V;

11.4.4– em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REGULAMENTO 94/2023 – CSSFA RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA FUNÇÃO: LOCALIDADE: NOME COMPLETO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5-O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br; e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2023 → Regulamento 94/2023 – CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS– Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob-responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2– cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3– resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2– Glicemia de jejum;

13.2.3.3– Creatinina;

13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;

13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e do candidato.

13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5– Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão a expensas do candidato.

13.7– Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer ao endereço indicado, no horário indicado em sua convocação ou enviar um e-mail para sfa.pessoal@fhemig.mg.gov.br para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até 2 (dois) dias úteis para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o ANEXO II deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência atualizado em nome do convocado com validade no máximo de 90 dias;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como APTO;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, não pode ser escrito a caneta, quando for o caso;
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) declaração de antecedentes criminais, em formulário próprio fornecido pela contratante;
- r) declaração de parentes, conforme Decreto 44908 de 01/10/2008, (em formulário próprio fornecido pela contratante).

14.8– O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.8.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.9– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

14.10– DOS IMPEDIMENTOS

14.10.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2020 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Setor	Telefone	E-mail
Casa de Saúde São Francisco de Assis	(37)3431 6649/6658	ssfa.pessoal@fhemig.mg.gov.br
Gestão de Pessoas		

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7 – Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.08– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.09- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.10 - Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

Marina Emediato Lara carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
TOS II	40 HS	Técnico em Patologia Clínica	1
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo	1
AGAS I	30 HS	Terapeuta Ocupacional	1
MED I	24 HS	Médico Generalista	2
MED III	24 HS	Médico Clínico	3
PENF II	30 HS	Técnico de Enfermagem	3
PENF II	40 HS	Técnico de Enfermagem	3
PENF IV	30 HS	Enfermeiro	1
PENF IV	40 HS	Enfermeiro	1
MED III	24 HS	Médico Dermatologista	1
AGAS I	40 HS	Psicólogo Clínico	1

Anexo II

Quadro de Requisito de Investidura

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
MED	Médico Generalista (área de atuação Clínica Médica)	I / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG.
MED	Médico (Todas as funções)	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Latu Senso ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, na especialidade pretendida, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
TOS	Técnico em Patologia Clínica	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico em Patologia Clínica, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	Fonoaudiólogo	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.

AGAS	Terapeuta Ocupacional	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	Enfermeiro	IV / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	Técnico em Enfermagem	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico em Enfermagem, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	Psicólogo Clínico	I/A	Curso de graduação de nível superior em Psicologia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

Anexo III

Das Atribuições Específicas e Vencimento Básico

1 - Atribuições gerais do Técnico Operacional da Saúde:

Executar atividades de suporte compatíveis com o nível intermediário de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida.

1.2 - São atribuições específicas do Técnico em Patologia Clínica:

Acolher, cadastrar e orientar pacientes e acompanhantes; Realizar coleta de material biológico e preparar amostra para a realização de testes e exames, utilizando métodos específicos para cada caso; Realizar triagem e identificação correta de amostra ou material biológico; Preparar, acondicionar, conservar e transportar amostra ou material biológico, utilizando técnicas para garantir a integridade do mesmo, observando as normas de biossegurança, e promovendo adequadamente o descarte, quando necessário; Preparar reagentes, controlando e monitorando a estabilidade, lote, conservação e validade dos mesmos; Atuar na operação e manutenção de equipamentos, materiais e instalações de trabalho; Requisitar, receber, armazenar e controlar o estoque de materiais; Contribuir na organização do arquivo de exames e documentos de modo a garantir a rastreabilidade dos processos; Auxiliar em levantamentos de dados para fins estatísticos; Atuar no controle interno e externo de qualidade executando a passagem dos controles, antes de iniciar a rotina de trabalho, para validação dos equipamentos; Realizar registros das planilhas de resultados de exames, controle de qualidade, manutenções preventivas e corretivas, temperaturas, rastreabilidades de reagentes, atendendo às normas da RDC 302/2005; Executar as análises laboratoriais, cumprindo as normas técnicas nos processos manuais e automatizados dos diversos setores do laboratório de acordo com sua especificidade; Seguir as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de cursos, treinamentos e reuniões, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas à área de atuação.

2 - As atribuições gerais do Analista de Gestão e Assistência à Saúde:

Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

2.1 - São atribuições específicas do Fonoaudiólogo:

Realizar anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento fonoaudiólogos; Realizar acompanhamento e reabilitação nas áreas de linguagem oral, linguagem escrita, voz, audição e deglutição; Avaliar a motricidade orofacial e a disfagia, evitando risco de aspiração durante a alimentação; Prestar atendimento individualizado a pacientes com restrição oral visando inserção da alimentação por via oral ou melhora no processo de deglutição; Aperfeiçoar a linguagem oral em pacientes que possuem desvio fonológico (troca de fonemas na fala) e desvio fonético (distorção de fonemas na fala); Trabalhar escrita em pacientes que possuem dificuldade ou distúrbio de aprendizagem, com trocas gráficas (trocas de letras na escrita); Prestar orientações aos pais ou responsáveis pelos pacientes com vista a facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando-se, assim, possíveis recaídas; Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar; Avaliar e planejar uma terapia individualizada e específica para cada paciente; Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, Intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários; Participar do acolhimento dos pacientes na Unidade; Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de modo a atuar precocemente para prevenir possíveis intercorrências; Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente; Realizar encaminhamento para outra especialidade quando necessário; Contribuir na elaboração do Projeto Terapêutico Singular; Atuar como profissional de referência técnica do caso/família; Integrar a equipe para a realização de matriciamento com outros pontos da rede de atenção psicossocial; Articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário; Incentivar processos de desospitalização; Planejar, desenvolver e coordenar projetos lúdicos - educativos junto aos pacientes, acompanhantes e equipe multiprofissional; Participar do planejamento e execução de programas educativos e de treinamentos em saúde mental e reciclagens em sua área de atuação; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar a evolução dos casos atendidos no Sistema de Gestão Hospitalar/SIGH, a fim de possibilitar informações sobre a terapia utilizada com cada paciente; Emitir pareceres, relatórios e outros documentos relativos à sua área de competência; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.2 - São atribuições específicas do Terapeuta Ocupacional

Realizar o processo de avaliação terapêutica ocupacional (anamnese, aplicação de testes e outros instrumentos de avaliação) visando à elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que poderá ser individual ou coletivo; Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários; Monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, de modo a analisar seus resultados utilizando testes específicos e, caso necessário, redefinir o Projeto Terapêutico Singular (PTS); Registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição; Prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistiva (órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários; Realizar procedimentos de avaliação, intervenção, orientação e acompanhamento dos usuários, no nível ambulatorial, hospitalar, domiciliar, instituições de longa permanência e outros contextos, com o objetivo de promover a melhora do desempenho ocupacional; Avaliar e atender crianças, adolescentes e adultos na modalidade de equoterapia; Orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores e/ou responsáveis sobre as potencialidades e/ou limitações advindas do caso; Emitir relatórios e pareceres relativos à área de atuação; Desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços; Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário; Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e participar do processo de pós-alta realizando os encaminhamentos necessários; Desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos e oficinas; Atuar como referência em programas de extensão universitária, visitas técnicas, estágios e residências relacionados à sua área de atuação; Conhecer e participar das ações propostas pelo projeto institucional da FHEMIG e das instituições parceiras; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.3 - São atribuições específicas da função de Psicólogo Clínico

Realizar preparação do paciente para entrada, permanência e alta hospitalar; Assistir individualmente ou em grupo pacientes e famílias, prestando orientações e acompanhamento psicoterapêutico; Identificar e atuar sobre os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, colaborando com equipes multiprofissionais assistenciais; Participar da elaboração de programas educativos e de

treinamento em saúde mental, realizando avaliação e diagnóstico para qualificar o desempenho de várias equipes; Acompanhar psicologicamente crianças e adolescentes, gestantes e afins, visando reduzir problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Participar da equipe multidisciplinar da construção de projetos terapêuticos; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3 - São atribuições gerais do Médico:

Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde.

3.1 - São atribuições específicas do Médico:

Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos às intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

4 - São atribuições gerais do Profissional de Enfermagem

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem, de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

4.1 São atribuições específicas do Técnico em Enfermagem

Realizar a admissão do paciente conforme o protocolo estabelecido pela instituição, assegurando sua identificação e o registro dos dados; Realizar o acolhimento ao paciente e seus familiares, considerando os preceitos da assistência médico-hospitalar integral humanizada e prestar informações no seu nível de competência; Executar procedimentos assistenciais e administrativos, conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem à organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente; Promover a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, de forma a garantir a prestação de assistência de enfermagem segura e integral ao paciente, e comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis; Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário; Realizar os cuidados básicos de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais; administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas; mudanças de decúbito com posicionamento adequado e seguro do paciente; higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização; administração de dietas por via oral e enteral; curativos simples, controle hídrico; oxigenoterapia; nebulização; enemas; assistência pré, trans e pós-operatória; observação, reconhecimento e descrição de sinais e sintomas; auxílio no atendimento a pacientes graves, com risco de vida; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnósticos; Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas; Participar de atividades terapêuticas multidisciplinares, com os pacientes; Manter a ordem física do posto de enfermagem, dos ambulatórios e enfermarias sob sua responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais perfuro-cortantes e coleta seletiva do lixo hospitalar; Conferir prontuários dos pacientes, organizando-os de forma a assegurar o seu correto manuseio e arquivamento; Conferir aparelhos, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir sua disponibilidade para uso seguro e comunicar ao enfermeiro a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva; Conferir medicamentos prescritos e carrinhos de emergência, de modo a assegurar seu pronto uso nos locais onde se fizerem necessários; Executar a lavagem e a esterilização de materiais e equipamentos; Realizar testes biológicos para a comprovação da eficácia da esterilização; Executar a desinfecção de leitos, mobiliário e equipamentos, especialmente após a alta ou óbito do paciente; Zelar pelo patrimônio público, comunicando ao enfermeiro responsável avarias na área física e danos nos equipamentos; Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI -zelando por sua guarda e desinfecção; Participar dos procedimentos pós-morte, identificando o corpo, procedendo ao registro de dados e encaminhando ao necrotério; Auxiliar na enucleação de órgãos para transplante e providenciar o transporte seguro dos mesmos; Passar plantão presencialmente, por meio escrito e oral; Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado; Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e

normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão. Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação

4.2 - São atribuições específicas do Enfermeiro

Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados; Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes; Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos; Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade; Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura; Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente; Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço; Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas; Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações; Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico; Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional; Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada; Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde; Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente; Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição; Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico,

tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência; Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente; Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente; Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição; Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes; Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento; Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós- transferência do paciente, para garantir segurança nas informações; Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral; Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição; Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; Executar atividades de avaliação e acompanhamento dos pacientes enquanto referência técnica; Discussão de casos clínicos com equipe multidisciplinar e demais serviços da rede; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Vencimento Básico por Cargo * (Conforme Lei 24.035/2022)

TOS II / 40hs/semanais R\$1.871,05 (mil oitocentos e sententa e um reais e cinco centavos)

AGAS I / 30hs/semanais R\$ 2.911,99 (dois mil noventa e onze reais e noventa e nove centavos)

AGAS I / 40hs/semanais R\$ 3.812,95 (três mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

MED I / 24 horas semanais - R\$ 4.358,55 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

MED III / 24hs/semanais R\$ 6.385,13 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)

PENF IV / 30h/semanais – R\$ 2.911,99 (dois mil noventa e onze reais e noventa e nove centavos)

PENF IV / 40h/semanais – R\$ 3.812,95 (três mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

PENF II / 30hs/semanais – R\$ 1.533,52 (mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

PENF II / 40hs/semanais – R\$ 1.932,61 (mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)

* Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/Nº002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994.

Anexo IV

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 94/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO Nº:

FUNÇÃO:

UNIDADE:

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado - Regulamento 94/2023.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANALISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANALISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Betim, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Requerente

ANEXO V

LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
Casa de Saúde São Francisco de Assis FHEMIG Fazenda da Lagoa Telefone: (37)3431-6600 BambuÍ – MG CEP: 38900-000	Casa de Saúde São Francisco de Assis FHEMIG Fazenda da Lagoa Telefone: (37)3431-6600 BambuÍ – MG CEP: 38900-000	Casa de Saúde São Francisco de Assis FHEMIG Fazenda da Lagoa Telefone: (37)3431-6600 BambuÍ – MG CEP: 38900-000	Casa de Saúde São Francisco de Assis FHEMIG Fazenda da Lagoa Telefone: (37)3431-6600 BambuÍ – MG CEP: 38900-000	Casa de Saúde São Francisco de Assis FHEMIG Fazenda da Lagoa Telefone: (37)3431-6600 BambuÍ – MG CEP: 38900-000